



MUNICÍPIO DE
BORÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 03 de setembro de 2026 | Ano I | Edição nº 76
Publicação Oficial do Município de Borá, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
<i>Atos Oficiais</i>	2
Decretos	2

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.040 DE 03.09.2026.**

Institui a Comissão de Gestão para Atualização do Plano de Carreira da Educação de Borá e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), na Lei nº 11.738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério), e na legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gestão para Atualização do Plano da Educação.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I - Realizar estudos técnicos e jurídicos sobre a legislação aplicável;

II - Analisar o Plano de Carreira vigente;

III - Promover diagnóstico do quadro do magistério;

IV - Propor diretrizes de valorização profissional;

V - Avaliar impactos financeiros e orçamentários;

VI - Elaborar minuta de projeto de lei;

VII - Promover escuta de profissionais e órgãos colegiados;

Art. 3º. A Comissão de Gestão para Atualização do Plano de Carreira da Educação será composta pelos seguintes segmentos e quantitativos:

I - Departamento Municipal de Educação (1);

II - Diretor de Unidade Escolar (1);

III - Docentes de Rede Fundamental (2);

IV - Docentes de Rede Infantil (2);

V - Departamento de Administração e Finanças (1);

VI - Conselho Municipal de Educação (2);

VII - Demais Funcionários da rede fundamental e infantil (2);

§1º. A designação nominal dos membros será realizada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§2º. Deverá ser assegurada, sempre que possível, a representatividade dos diferentes níveis e etapas da educação básica no âmbito municipal.

§3º. Será indicado o mesmo número de suplentes conforme os segmentos constante no artigo 3º.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico dos setores competentes.

Art. 5º. O cronograma de execução consta no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 03 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

ANEXO I –Cronograma de Etapas para Atualização do Plano de Carreira do Magistério Municipal

Etapas	Descrição das Atividades	Responsáveis envolvidos	Período previsto
1	Instituição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, por meio de ato administrativo formal, com definição de membros e atribuições.	Poder Executivo Municipal / Departamento Municipal de Educação	
2	Realização da reunião inaugural da Comissão, com apresentação dos objetivos, contextualização do plano vigente e alinhamento das diretrizes de trabalho.	Comissão de Gestão do Plano de Carreira	
3	Elaboração, discussão e aprovação do Regimento Interno da Comissão, definindo normas de funcionamento e organização dos trabalhos.	Comissão de Gestão do Plano de Carreira	
4	Levantamento e estudo da legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como análise do Plano de Carreira atualmente vigente.	Comissão / Assessoria Jurídica / Departamento de Educação	
5	Diagnóstico do quadro atual do magistério, incluindo cargos existentes, formas de provimento e distribuição por nível e unidade escolar.	Comissão / Recursos Humanos / Departamento de Educação	
6	Análise pedagógica e organizacional da carreira, considerando atribuições, jornadas e desenvolvimento profissional docente.	Comissão / Equipe Técnica da Educação	
7	Estudo técnico, orçamentário e financeiro para avaliação de impactos decorrentes de eventuais atualizações no Plano de Carreira.	Comissão / Departamento de Administração e Finanças	
8	Consolidação das propostas preliminares de atualização do Plano de Carreira, com base nos estudos realizados.	Comissão de Gestão do Plano de Carreira	
9	Revisão técnica e jurídica da proposta preliminar, com ajustes necessários para garantir viabilidade e conformidade legal.	Comissão / Assessoria Jurídica	
10	Encaminhamento da proposta final às instâncias administrativas competentes para avaliação e deliberação.	Poder Executivo Municipal	

DECRETO Nº 2.040 DE 03.09.2026.



Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 904, de 19 de novembro de 2025, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
017	02.01.01	04.122.1001.2020	3.3.90.14	01/110000	5.000,00
065	02.02.03	04.122.1005.2060	3.3.90.36	01/110000	30.000,00
117	02.05.01	12.365.1011.2110	3.3.90.30	01/210000	25.000,00
119	02.05.01	12.365.1011.2110	3.3.90.39	01/210000	10.000,00
128	02.05.02	12.361.1012.2120	3.3.90.30	01/220000	15.000,00
134	02.05.02	12.361.1012.2120	3.3.90.39	01/110000	20.000,00
270	02.09.01	17.541.1023.2230	3.3.90.30	01/110000	10.000,00
274	02.09.01	17.541.1023.2230	3.3.90.39	01/110000	5.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º deste caput, serão provenientes da anulação parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
016	02.01.01	04.122.1001.2020	3.1.90.13	01/110000	5.000,00
046	02.02.01	04.122.1004.2050	3.1.90.91	01/110000	10.000,00
121	02.05.01	12.365.1011.2110	4.4.90.52	02/210000	75.000,00
204	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.36	01/310000	30.000,00

Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado, a alteração ou inclusão dos anexos II e III no plano plurianual - PPA 2026/2029 aprovado pela Lei Municipal nº 902, de 19 de novembro de 2025 e V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 903, de 19 de novembro de 2025, com as posteriores alterações.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 03 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

.....